



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

I. RELATÓRIO

Vem esta Relatora, para parecer, o projeto de lei de autoria do Ver. José Amaro Azevedo de Freitas que dispensa a apresentação de atestado médico e torna obrigatórios o preenchimento do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) e a realização de avaliação física do aluno, conforme anamnese completa, para matrícula em academias e clubes esportivos no Município de Porto Alegre.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o parecer prévio da Procuradoria nº 0460122, a mesma não identificou pela inconstitucionalidade no trâmite inicial, haja vista, entender que a proposição pode ser objeto de norma municipal, assim como de iniciativa parlamentar.

Conforme o parecer da CCJ 0479171, foi emitido parecer com a existência de óbice jurídica à tramitação do mérito da presente proposição.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, embora meritória a proposição supra, porém, considerando que o parecer exarado pela Procuradoria 820/22, não identificou inconstitucionalidade e o parecer da CCJ 0479171, concluiu pela existência de óbice jurídica, manifesto pela rejeição do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereador(a)**, em 05/04/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0533609** e o código CRC **C9CF44BA**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 024/23** – Cosmam – contido no doc 0533609 – (SEI nº 034.00414/2022-29 – Proc. nº 0758/22 – PLL 381/22), de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 10 de abril de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **01** voto **CONTRÁRIO**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador Lourdes Sprenger – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 10/04/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0534415** e o código CRC **999DA868**.